



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**CONGREGAÇÃO DOS COORDENADORES
DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Data: 28 de agosto de 2023
(sexta-feira). Horário: 08h30min
Local: Sala 21 do prédio da PROPPG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **UNIVERSIDADE**
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação dos Coordenadores de Pós-graduação a se fazerem presentes à 1ª Reunião Extraordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação das atas da 5ª e 6ª reunião ordinária da Congregação de 2023;
2. Apreciação da Minuta de Resolução que dispõe sobre autoavaliação dos programas de pós-graduação;
3. Apreciação e deliberação da Minuta de Resolução que dispõe sobre a política de egressos na pós-graduação;
4. Apreciação e deliberação da Minuta de Resolução que dispõe sobre regulamentação de Estágio em Pesquisa para discentes de graduação e pós-graduação na condição de Bolsista de Estágio em Pesquisa.

Data: 01 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Horário: 08h30min

Local: Sala 21 do prédio da PROPPG.

Mossoró-RN, 28 de agosto de 2023.

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de
Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
1ª Reunião Extraordinária de 2023

1º PONTO

Apreciação e deliberação das atas da 5ª e 6ª reunião ordinária da Congregação de 2023;;

1 Ata número 05/2023. Ata da 5ª **Reunião**
2 **Ordinária de 2023 da Congregação dos**
3 **Coordenadores de Pós-Graduação** da Universidade
4 Federal Rural do Semi-Árido, realizada no dia
5 quatorze de julho de dois mil e vinte e três.

6 Às oito horas e quarenta e três minutos do dia quatorze de julho do ano de dois mil e
7 vinte três foi realizada a 5ª Reunião Ordinária de 2023 da Congregação de Coordenadores
8 de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A reunião foi realizada no auditório do prédio da Pró-
9 reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG. Estavam presentes os professores:
10 **Idalmir de Souza Queiroz Júnior** - Pró-Reitor adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação; **Ana**
11 **Lúcia Brenner Barreto Miranda** – Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
12 Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT; **Aurélio**
13 **Paes Barros Júnior** – Coordenador do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia (PPGFITO);
14 **Cecília Irene Perez Calabuig** – Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
15 Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA; **Daniel Valadão Silva** – Coordenador do
16 Programa de Pós-graduação em Manejo de Solo e Água (PPGMSA); **Francisco Odolberto de**
17 **Araújo** - Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências e Engenharia de
18 Materiais (PPGCEM); **Isaac Barros Tavares da Silva** - Coordenador do Programa de Pós-
19 Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE); **Leiva Casemiro Oliveira** – Coordenador do
20 Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC); **Liana Holanda**
21 **Nepomuceno Nobre** – Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração
22 (PPGA); **Moacir Franco de Oliveira** – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
23 Ciência Animal (PPGCA); **Renan Herculano Rufino** – Coordenador do Programa de Pós-
24 graduação em Produção Animal (PPGPA); **Ricardo Henrique de Lima Leite** – Coordenador do
25 Programa de Pós-graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade – (PPGATS) e **Valdenize**
26 **Lopes do Nascimento** – Coordenadora do Mestrado Profissional em Matemática
27 (PROFMAT). Verificada a existência de quórum, o Pró-Reitor adjunto **Idalmir de Souza**
28 **Queiroz Júnior** deu início à reunião saudando a todos e, em seguida, fez a leitura dos pontos
29 de pauta: **1** - Aprovação da ata da quarta reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 22
30 de maio/2023; **2** – Apresentação de Instrução Normativa para o Pós-doutorado; **3** –
31 Utilização de recursos do PROAP e PROAPINHO; e **4** - Outras ocorrências. O **presidente da**
32 **reunião** ainda propôs que fosse incluída para apreciação a minuta de instrução normativa
33 que dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos da Pós-graduação da
34 Universidade Federal Rural do Semi-árido. O professor **Francisco Odolberto de Araújo**
35 discordou da proposta alegando que o ponto estava na convocação e foi retirado, por isso, o
36 colegiado do curso do qual é coordenador não teve como apreciar. Já o professor **Leiva**
37 **Casemiro Oliveira** propôs que apenas fosse apresentada a proposta para que eles tivessem
38 conhecimento e, posteriormente, fosse encaminhada para os colegiados apreciarem e
39 colaborarem antes de voltar para a Congregação novamente. A professora **Liana Holanda**
40 **Nepomuceno Nobre** encaminhou que as duas minutas fossem apresentadas no ponto 2.
41 Posto em votação, esse encaminhamento foi **aprovado** por 9 (nove) votos favoráveis; 0
42 (zero) contrários e 2 (duas) abstenções. **Ponto 1.** Em seguida, a Ata da Quarta Reunião
43 Ordinária da Congregação de 2023 foi **aprovada** por **unanimidade** sem mudanças. **Ponto 2.**

44 Apresentação da Minuta de Instrução Normativa para o Pós-doutorado e da minuta de
45 instrução normativa que dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos da Pós-
46 graduação da Universidade Federal Rural do Semi-árido. O prof. **Idalmir de Souza Queiroz**
47 **Júnior** esclareceu que a referida Instrução Normativa iria apenas ser apresentada, mas que
48 deveria ser colocada novamente para apreciação e colaboração dos centros. Ao ler o inciso
49 dois do artigo terceiro, cuja transcrição está adiante “Pós-doutorando voluntário (externo à
50 UFERSA), quando não houver concessão de bolsa para realizar o estágio.”, foi sugerida a
51 inclusão da informação de que esse inciso diz respeito a público externo à Ufersa. Passando
52 a ler parágrafo sexto o inciso dois do artigo terceiro, cuja transcrição está adiante “O regime
53 de trabalho do pós-doutorado voluntário deverá ser parcial (20h semanais) ou integral (40h
54 semanais).”, foi sugerido que a carga horária exigida deveria ficar a critério do colegiado do
55 programa de pós-graduação. Seguindo a leitura como inciso primeiro do artigo quarto, cuja
56 transcrição é a seguinte “I. Pós-doutorado com bolsa de agência de fomento: por meio de
57 processo seletivo público coordenado pelo PPG conforme normas do agente financiador e
58 regimento interno do programa.”, propõe-se que fosse trocado o termo “conforme” por
59 “observada a norma”. Em seguida, ao ser analisado o inciso dois do artigo quarto, foi
60 proposto que fosse excluída a necessidade de passar o pós-doutorado voluntário pelo
61 Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). Em conclusão da
62 leitura da minuta de instrução normativa, foi pedido para averiguar a necessidade de,
63 quando ao pré-disposto no inciso terceiro do artigo nono, ser necessário o endereçamento
64 de alguma documentação à PROGEPE. O professor **Daniel Valadão Silva**, observando que o
65 pós-doutorando não é nem servidor nem aluno da Ufersa, sugeriu que o vínculo desse
66 público estivesse ligado à PROPPG. E, no parágrafo único ainda do inciso terceiro do artigo
67 nono, questionou-se, mais uma vez, a necessidade de a matéria ser reportada ao Comitê de
68 Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). O professor **Idalmir de Souza**
69 **Queiroz Júnior** prosseguiu os trabalhos com a apresentação da minuta relativa à política de
70 acompanhamento dos egressos. A professora **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**
71 questionou a implantação de uma nova norma cujas diligências demandam mais atribuições
72 para os (as) coordenadores (as) sem que haja estrutura. Sobre o questionamento
73 encabeçado pela professora, o presidente da reunião lembrou que há expectativa de que
74 sejam contratados terceirizados para auxiliar os trabalhos administrativos dos
75 coordenadores. O professor **Aurélio Paes Barros Júnior**, por seu turno, ressaltou a
76 importância da efetivação dessa norma para avaliação do programa junto às entidades de
77 fomento. O professor **Isaac Barros Tavares da Silva** fez um relato acerca de sua experiência
78 de manutenção de vínculo com os egressos do curso que coordena. O professor **Aurélio**
79 **Paes Barros Júnior**, ainda, comentou que a responsabilidade de acompanhar os egressos
80 deveria ficar a cargo da PROPPG. Outros (as) coordenadores (as) presentes também fizeram
81 breves relatos de como lidam com o acompanhamento dos egressos de seus cursos e as
82 respectivas dificuldades para realizar essa atividade. Encerrados os vários relatos, as
83 exposições de inquietações e a leitura da minuta, passou-se para o **Ponto 03**. Ao começar a
84 apresentar as planilhas de recursos, o pró-reitor adjunto alertou os coordenadores dos
85 programas sobre a necessidade de se utilizarem os recursos referentes ao PROAP até, no
86 máximo novembro. Lembrou-lhe, ainda, que os recursos dessa origem não poderiam ser
87 utilizados para pagamento de passagens nem para compra de materiais de consumo. O

88 professor **Daniel Valadão Silva** sobre o andamento das resoluções referentes à pesquisa e à
89 pós-graduação. Questionou o fato de ter sido aprovada uma resolução referente a cotas há
90 uns 4 meses e ainda ter sido levada aos conselhos superiores. A professora **Liana Holanda**
91 **Nepomuceno Nobre** questionou acerca da publicação do calendário da pós-graduação e
92 relatou a dificuldade de os discentes de pós-graduação para encontrar o calendário no site.
93 Depois de ouvir os questionamentos dos membros presente, responder a alguns e de
94 afirmar que precisaria verificar com o **pró-reitor** o andamento de outros, o professor
95 **Idalmir de Souza Queiroz Júnior** passou a apresentar a planilha do “Proapinho” afirmando
96 que o recurso já estava disponível e que, na segunda-feira próxima, iria publicar um edital
97 referente a “Auxílio Financeiro a Estudante”. A professora **Liana Holanda Nepomuceno**
98 **Nobre** indagou se esse edital seria geral, e lhe foi respondido pelo **pró-reitor adjunto** que
99 sim, que seguiu falando de bolsas, lembrando que ficaram faltando três das financiadas
100 através do CNPQ. Afirmou que o **pró-reitor** mantinha contato frequente com a entidade de
101 fomento tentando resolver a pendência, mas que os programas de “Elétrica, Administração
102 e Direito” ainda estavam por terem suas pendências resolvidas pelo CNPQ para houvesse
103 repasse dos valores a esses três programas. Afirmou ainda que, depois de várias tentativas
104 frustradas, foi necessário contactar ouvidoria e instâncias superiores para que pudesse
105 implementar as bolsas de “Elétrica” e de “Direito” e estava esperando uma confirmação
106 para resolver a pendência da bolsa de “Administração”. Chegando a o ponto referente a
107 “**Outras Ocorrências**”. O **pró-reitor adjunto** informou sobre as minutas de resolução que
108 seriam disponibilizadas para contribuições, entre elas, a dos egressos. Logo após, passou a
109 apresentar uma proposta de formulário para proporcionar melhor visibilidade aos
110 coordenadores quando forem lidar com recursos do Proap e do Proapinho em que o usuário
111 terá acesso a um banco de dados dos recursos disponíveis gerado pela SUTIC e que será
112 disponibilizado para cada programa. O usuário fará o login primeiro e depois poderá
113 selecionar ou “menu” Proap ou Proapinho. A professora **Valdenize Lopes do Nascimento**
114 perguntou aos presentes que coordenam programas em redes quais regras se devem aplicar
115 em casos de discentes jubilados e que reingressam. Sobre isso, foi-lhe informado que,
116 quando há regras da própria rede, deve-se segui-las e, quando não houver, seguir as regras
117 da Ufersa. O professor **Daniel Valadão Silva** sugeriu que uma secretária da SECPOS
118 participasse das reuniões deste colegiado. Às dez horas e vinte nove minutos, não havendo
119 mais nada a ser discutido, o Prof. **Idalmir de Souza Queiroz Júnior** encerrou a reunião
120 agradecendo a participação de todos. E eu, **Marcílio José Ferreira Nunes**, secretário desta
121 Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes quando
122 aprovada. -----

123
124 Idalmir de Souza Queiroz Júnior _____

125 Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda _____

126 Aurélio Paes Barros Júnior _____

127 Cecília Irene Perez Calabuig _____

128 Daniel Valadão Silva _____

- 129 Francisco Odolberto de Araújo _____
- 130 Isaac Barros Tavares da Silva
- 131 _____
- 132 Leiva Casemiro Oliveira _____
- 133 Liana Holanda Nepomuceno Nobre _____
- 134 Moacir Franco de Oliveira _____
- 135 Renan Herculano Rufino _____
- 136 Ricardo Henrique de Lima Leite _____
- 137 Valdenize Lopes do Nascimento _____

1 Ata número 06/2023. Ata da 6ª Reunião
2 Ordinária de 2023 da Congregação dos
3 Coordenadores de Pós-Graduação da Universidade
4 Federal Rural do Semi-Árido, realizada no dia vinte
5 e dois de maio de dois mil e vinte e três.

6 Às oito horas e trinta e cinco minutos do dia onze de agosto do ano de dois mil e
7 vinte três foi realizada a 6ª Reunião Ordinária de 2023 da Congregação de Coordenadores
8 de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A reunião foi realizada na sala 24 do prédio da Pró-reitoria
9 de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG. Estavam presentes os professores: **Glauber**
10 **Henrique de Sousa Nunes** - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; **Idalmir de Souza**
11 **Queiroz Júnior** - Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação; **Francisco Odolberto de**
12 **Araújo** - Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências e Engenharia de
13 Materiais (PPGCEM); **Aurélio Paes Barros Júnior** – Coordenador do Programa de Pós-
14 graduação em Fitotecnia (PPGFITO); **Francisco Marlom Carneiro Feijó** – Coordenador do
15 Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA); **Daniel Valadão Silva** –
16 Coordenador do Programa de Pós-graduação em Manejo de Solo e Água (PPGMSA); **Rennan**
17 **Herculano Rufino Moreira** – Coordenador do Programa de Pós-graduação em Produção
18 Animal (PPGPA); **Isaac Barros Tavares da Silva** - Coordenador do Programa de Pós-
19 Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE); **Cecília Irene Perez Calabuig** – Coordenadora do
20 Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) e **Ulisses**
21 **Levi Silvério dos Reis** – Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD);
22 **Ricardo Henrique de Lima Leite** – Coordenador do Programa de Pós-graduação em
23 Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS); **Valdenize Lopes do Nascimento** –
24 Coordenadora do Mestrado Profissional em Matemática (PROFMAT); **Rafael Castelo Guedes**
25 **Martins** – Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Física (PROFIS); **Karla**
26 **Rosane do Amaral Demoly** – Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Cognição,
27 Tecnologias e Instituições (PPGCTI) e **Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda** - Coordenadora
28 do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia
29 para a Inovação (PROFNIT). Verificada a existência de quórum, o Pró-Reitor **Glauber** deu
30 início à reunião saudando a todos e em seguida fez a leitura dos pontos de pauta: **1** –
31 Apreciação e deliberação da Minuta de Resolução que dispõe sobre autoavaliação dos
32 programas de pós-graduação; **2**- Apreciação e deliberação da Instrução Normativa que
33 dispõe sobre a política de egressos na pós-graduação; **3**-Apreciação e deliberação da Minuta
34 de Resolução que dispõe sobre regulamentação de Estágio em Pesquisa para discentes de
35 graduação e pós-graduação na condição de Bolsista; **4** - Atualização dos saldos dos recursos
36 do PROAP/PROAPINHO; **5** - Outras ocorrências. A pauta foi colocada para apreciação dos
37 presentes. O prof. **Fco Odolberto** sugeriu a retirada dos pontos 1, 2 e 3, para apreciação na
38 próxima reunião, o mesmo enfatizou que a sugestão era motivada para que houvesse
39 tempo hábil para apreciação por parte dos colegiados dos programas, caso não houvesse
40 urgência na aprovação. A professora **Karla** corroborou com a fala do prof. **Fco Odolberto**. O
41 prof. **Aurélio** sugeriu que a PROPPG enviasse as minutas para os programas e que esses
42 tivessem um prazo para envio das suas sugestões, sendo agendada uma reunião
43 extraordinária posterior para apreciação das mesmas. O prof **Glauber** comunicou que a
44 PROPPG iria encaminhar os documentos para as coordenações. **Deliberação:** com uma
45 abstenção e demais votos favoráveis, foi aprovada a retirada dos pontos 1, 2 e 3 da pauta,
46 os coordenadores tem até o dia 25/08 para enviar as sugestões de alterações para a

47 PROPPG e dia 01/09 a Congregação irá se reunir para discussão dos pontos. Assim, foi posta
48 em votação a seguinte nova pauta: **1** - Atualização dos saldos dos recursos do
49 PROAP/PROAPINHO; **2** - Outras ocorrências. **Deliberação:** A pauta foi aprovada por
50 unanimidade. **Ponto 1.** Atualização dos saldos dos recursos do PROAP/PROAPINHO. O prof.
51 **Glauber** apresentou as planilhas constando a distribuição, o saldo e o recurso utilizado do
52 PROAP e PROAPINHO de cada programa de pós-graduação, incluindo também os gráficos
53 constando os quantitativos disponíveis. Acrescentou informando que até o final do mês iria
54 concluir o desenvolvimento de um software que possibilitava o acompanhamento do uso
55 dos recursos por parte dos programas e da PROPPG, e que esse recurso estaria disponível
56 no site desta Pró-Reitoria. O pró-reitor **Glauber** ainda reforçou a necessidade urgente de
57 utilização ou remanejamento dos recursos, que em caso de solicitação de remanejamento
58 do PROAP CAPES haveria um prazo mínimo de 45 dias para efetivação da solicitação, dada a
59 tramitação necessária, mas para remanejamento do Proapinho, a tramitação era mais
60 célere, considerando que esta era um recurso de ordem interna à universidade. O prof.
61 **Glauber** orientou aos coordenadores que em caso de uso dos recursos para auxílio
62 financeiro a estudante, recomendava que para participação de eventos, cursos e disciplinas,
63 fosse usado o recurso do PROAP e para coleta de dados, os recursos do Proapinho,
64 considerando a Resolução CONSAD nº 02/2017 e as normas para prestações de contas dos
65 recursos PROAP/CAPES. O prof. **Glauber** ainda comunicou que todas as sextas-feiras ele se
66 reúne com o servidor Antônio, que auxilia na organização orçamentária desses recursos.
67 Ainda em discussão do ponto de pauta, o prof. **Glauber** falou que os recursos disponíveis no
68 último edital de auxílio a pesquisador haviam sido esgotados, assim, em breve seria
69 publicado um novo edital para auxílio a pesquisador, que nesse caso, cada programa
70 poderia optar por remanejar recurso para essa rubrica para participar do edital, o pró-reitor
71 ainda informou que posteriormente iria expor os gráficos de apresentação do aumento do
72 fator de impacto das publicações, decorrentes das publicações financiadas pelo edital. O
73 prof. **Aurélio** sugeriu que fosse encaminhado um e-mail para o Interdocentes comunicando
74 sobre o esgotamento dos recursos disponíveis para o edital de auxílio a pesquisador.
75 **Deliberação:** a PROPPG irá enviar as planilhas com os recursos disponíveis do PROAP para
76 que os programas encaminhem suas solicitações de remanejamento de recursos. **Ponto 2.**
77 Outras ocorrências. O prof. **Glauber** comunicou sobre o andamento da atualização das
78 páginas dos programas, que está sendo realizado por uma empresa júnior, e logo que
79 possível iriam ser apresentadas aos programas as propostas de modelos de sites para
80 discussão. Ainda acrescentou falando que estava em contato com a FGD para articular a
81 prestação de serviços para os programas terem seus portfólios. O prof. **Rafael** falou sobre a
82 necessidade da UFERSA avançar na difusão de informações, investindo nas mídias
83 institucionais, que seria interessante um setor que atendesse não só as *homepages* dos
84 programas, mas também nas mídias institucionais. O prof. **Glauber** disse que a PROPPG
85 estava aguardando a chegada de nove terceirizados para secretariar os programas de pós-
86 graduação e que a ideia era que um deles ficasse responsável por realizar a divulgação dos
87 programas nas mídias institucionais, bem como gerenciar as páginas dos programas e um
88 outro auxiliasse nas questão financeira e prestações de contas (pesquisa). A professora
89 **Karla** sugeriu que fosse incluída na pauta de uma reunião a possibilidade da construção de
90 um grupo de trabalho, incluindo bolsistas, que pudesse auxiliar na questão relacionada à
91 divulgação das ações dos programas nas mídias digitais. A professora **Valdenize**
92 compartilhou a experiência positiva do PROFMAT na divulgação de suas atividades de
93 pesquisa por meio do projeto de extensão “Divulgando Ciência”, coordenado pelo professor

94 Jackson, que a proposta do projeto era divulgar os trabalhos científicos da universidade,
95 sendo esse mais um canal para divulgação das ações dos programas, enquanto não havia
96 algo mais concreto. O prof. **Ulisses** perguntou como estava o andamento da contratação
97 dos servidores terceirizados para auxiliar nas demandas de secretaria dos programas e
98 perguntou também sobre as gratificações para os coordenadores que não as possuíam. O
99 prof. **Glauber** respondeu que a contratação dos nove servidores terceirizados para auxiliar
100 na secretaria dos programas era algo certo, que o processo já havia sido homologado, que,
101 dentre esses, um será remanejado para trabalhar com o financeiro e prestações de contas
102 da PROPPG. Informou também que a ideia era que os programas com dois níveis ficasse com
103 um secretário para atendimento, para os demais, cada secretário ficaria com dois
104 programas. Sobre as gratificações, prof. **Glauber** informou que a universidade recebeu
105 quatro níveis de gratificações e que a PROGEPE havia disponibilizado um nível de
106 gratificação para os coordenadores, mas que era um valor inferior às FCCs (Função de
107 Coordenação de Curso), acrescentou comunicando que era um valor muito pequeno ainda,
108 diante da necessidade e que em breve iria reunir-se com a PROGEPE para ver a real
109 distribuição, mas que a ANDIFES prosseguia batalhando para reaver as FCCs. Prof. **Francisco**
110 **Odolberto** perguntou se essas gratificações que haviam chegado eram as FGs (Função
111 Gratificada) que os técnicos haviam perdido, prof. **Glauber** informou que sim. A professora
112 **Karla** pediu para que em outra reunião os coordenadores tivessem acesso aos últimos
113 documentos enviados ao MEC com essas solicitações das FCCs, prof. **Glauber** informou que
114 era uma documentação que partia da Reitoria, mas que ia solicitar. Ainda em outras
115 ocorrências, o prof. **Glauber** falou sobre o Edital PIBIC EM, que diferente dos demais editais,
116 considerando que o valor da bolsa havia aumentado, a UFERSA conseguiu preencher 19
117 cotas das 22 disponíveis e incentivou os coordenadores a participarem, quando possível.
118 Prof. **Glauber** também apresentou o descritivo de bolsas CAPES/DS, contando com as bolsas
119 ociosas, reforçando a necessidade de atendimento de prazos de envio das
120 substituições/indicações de bolsistas. Falou também sobre as ações de internacionalização
121 que a UFERSA tem realizado, como o intercâmbio com a universidade de Israel, bem como
122 os recursos disponibilizados para a internacionalização, que gira em torno de R\$ 500.000,00
123 (quinhentos mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O prof. **Idalmir** pediu que os
124 coordenadores opinassem sobre o melhor dia da semana para receber os alunos da
125 pós-graduação ao início do semestre, prof. **Rafael** sugeriu sextas ou sábados, considerando
126 que muitos alunos vinham de outras cidades e, assim, no final da semana ficaria mais viável.
127 Prof. **Idalmir** também reforçou que em breve teria o segundo evento “Dialogando com a
128 PROPPG” e oportunizou aos coordenadores sugestões de temas para essa atividade. Não
129 havendo mais nada a ser discutido o Prof. **Glauber** encerrou a reunião agradecendo a
130 participação de todos. E eu, Arianne Paula Ribeiro da Costa Rodrigues, secretária desta
131 Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes quando
132 aprovada. -----

133
134 Glauber Henrique de Sousa Nunes _____
135 Francisco Odolberto de Araújo _____
136 Aurélio Paes Barros Júnior _____
137 Moacir Franco de Oliveira _____

- 138 Daniel Valadão Silva _____
- 139 Dorgival Moraes de Lima Júnior _____
- 140 Leiva Cassemiro Oliveira _____
- 141 Isaac Barros Tavares da Silva _____
- 142 Carlos Alano Soares de Almeida _____
- 143 Liana Holanda Nepomuceno Nobre _____
- 144 Cecília Irene Perez Calabuig _____
- 145 Ulisses Levi Silvério dos Reis _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de
Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
1ª Reunião Extraordinária de 2023

2º PONTO

Apreciação e deliberação da Minuta de Resolução que dispõe sobre autoavaliação dos programas de pós-graduação;

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2023

Dispõe sobre a Sistemática de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a necessidade de instituição de parâmetros mínimos uniformes para uma política institucional de autoavaliação por parte dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, o relatório técnico do grupo de trabalho instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) voltado à apresentação de uma sistemática de autoavaliação por parte dos Programas, e a deliberação deste Órgão Colegiado em sua XX Reunião XXXXXXXXXX de 2023, realizada no dia XX de XXXXXXXXXX de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufersa, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufersa (PPG) deverão realizar os seus procedimentos anuais de autoavaliação a partir dos parâmetros mínimos aqui definidos, sem prejuízo de outros formulados a partir da decisão de cada Colegiado.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 2º A Sistemática de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufersa tem o objetivo de ser um instrumento fundamental para auxiliar na avaliação externa realizada pela Capes.

Art. 3º A autoavaliação é um processo dinâmico e autogerido pelos PPG com a participação de docentes, discentes, egressos, técnicos e outros atores internos e externos.

Art. 4º O principal objetivo da Autoavaliação é reunir informações que auxiliem na detecção de pontos fortes e potencialidades, bem como pontos fracos e ameaças, que evidenciem se as atividades do PPG estão definidas de forma adequada para produzir os resultados esperados.

Art. 5º A Sistemática de Autoavaliação dos PPG deve estar alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Ufersa e os seus princípios, fundamentos e procedimentos.

Art. 6º Cada PPG deve propor um projeto de autoavaliação capaz de captar aspectos pertinentes à sua missão e aos seus objetivos, levando em consideração elementos relacionados à sua inserção social, econômica e cultural no âmbito local, regional, nacional e internacional.

Parágrafo único. É recomendável que cada programa de pós-graduação apresente seu planejamento estratégico no início de cada período avaliativo da CAPES contendo metas e objetivos de médio e longo prazos, que servirão ao processo de autoavaliação.

Art. 7º Cada PPG deve considerar os documentos de área, bem como os quesitos e itens estabelecidos na ficha de avaliação vigente constituídos na Divisão de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DAV/CAPES) como referências para os processos auto-avaliativos.

CAPÍTULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 8º A Sistemática de Autoavaliação dos PPG deve contemplar as seguintes etapas: preparação, implementação, análise de dados, divulgação, uso dos resultados e meta-avaliação.

Art. 9º A etapa de preparação contempla a formação de comissão responsável pela autoavaliação no programa e a elaboração de materiais e logística de implementação das diferentes etapas citadas no art. 8º.

§ 1º. A autoavaliação deve ser realizada por comissão específica indicada para tal finalidade pelo Colegiado do PPG, que fará o controle do prazo necessário para a realização desta tarefa.

§ 2º. A comissão de autoavaliação será assistida, no que for necessário, pela Coordenação, pelo Colegiado do PPG, e secretaria do PPG.

§ 3º. A comissão responsável pela autoavaliação pode contar com membros externos ao programa. É recomendável a participação de membros externos à UFRSA.

§ 4º O início das atividades da comissão depende da emissão de portaria própria pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

§ 5º O prazo estabelecido pela PROPPG para a realização da autoavaliação não poderá ser inferior a 30 nem superior a 365 dias.

Art. 10 A etapa de Implementação compreende a coleta de informações referentes a todas as dimensões previstas na autoavaliação.

§ 1º A coleta de dados deve ter como base as informações inseridas na Plataforma Sucupira e demais fontes pertinentes a cada programa e área do conhecimento.

§ 2º Os dados também podem ser coletados por meio entrevistas (síncronas ou assíncronas) realizadas pela comissão junto aos integrantes dos PPG. Pode-se utilizar

formulários eletrônicos para esta finalidade.

§ 3º Eventuais dados sensíveis que sejam coletados devem ter a sua confidencialidade e finalidade asseguradas pela comissão, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º Os dados devem ser informados em formulários eletrônicos, planilhas específicas e/ou aplicativos/software.

Art. 11 A etapa de análise de dados compreende o tratamento e sistematização das informações coletadas, de forma a proporcionar visão geral da situação e posicionamento do programa frente aos seus objetivos, missão e planejamento.

Art. 12 A etapa de divulgação compreende a apresentação dos resultados no âmbito do programa e encaminhamento formal à PPOPPG.

Parágrafo único. Em nenhum momento, a apresentação dos dados pode colocar em risco a divulgação de elementos em desconformidade com o disposto no art. 10, § 3º.

Art. 13 A etapa de uso dos resultados compreende as tomadas de decisões decorrentes dos resultados percebidos na autoavaliação.

Art. 14 A etapa de meta-avaliação compreende a avaliação da autoavaliação, com a finalidade de verificar a qualidade e a suficiência do processo estabelecido pela comissão.

§ 1º Esta etapa tem por finalidade a verificação do nível de qualidade com que se desenvolveu o processo de autoavaliação, identificando se os instrumentos, procedimentos e processos empregados foram adequados e mostram com clareza a situação do programa, ajustando-a, caso necessário.

§ 2º É recomendável que a meta-avaliação leve em conta as recomendações apontadas por relatórios presentes na ficha de avaliação da DAV/CAPES vigente.

CAPÍTULO III - DAS DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS

Art. 15 A Sistemática de Autoavaliação deve abordar, no mínimo, as seguintes dimensões, conforme a ficha de avaliação da DAV/Capes vigente: Programa de Pós-graduação, Formação e Impacto Social.

Art. 16 Na Dimensão Programa, deve ser avaliado o funcionamento, a estrutura e o planejamento do programa em relação ao seu perfil e objetivos.

§ 1º Devem ser avaliados os seguintes itens referentes à Proposta do PPG:

I - Aderência da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisas e de atuação científico-tecnológica em relação ao perfil proposto ao egresso e modalidade do programa;

II - Necessidade de atualização das linhas de pesquisa e de atuação científico-tecnológica;

III - Coerência e atualização da estrutura curricular do programa.

§ 2º Devem ser avaliados os seguintes itens referentes à infraestrutura para dar suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão:

- I - Infraestrutura disponível para serviços administrativos;
- II - Infraestrutura para ensino e extensão;
- III - Infraestrutura de laboratórios de pesquisa.

§ 3º A avaliação referente ao corpo docente deve ser feita conforme os itens a seguir:

- I - Perfil do corpo docente frente à missão do programa (área de formação quanto a ambientes e instituições de treinamento, capacitação etc.);
- II - Distribuição dos docentes na(s) área(s) de concentração, nas linhas de pesquisa e em projetos de pesquisa;
- III - Distribuição proporcional dos docentes nas orientações;
- IV - Relação Docente Permanente (DP) e colaborador (DC);
- V - Distribuição da carga horária do programa entre os docentes;
- VI - Contribuição dos docentes nas atividades de ensino e pesquisa na graduação;
- VII - Participação de DP em outros programas da IES ou externos;
- VIII - Participação de docente estrangeiro ou de outra IES nas atividades do programa;
- IX - Política de capacitação docente.

§ 4º Quanto ao planejamento estratégico do programa, a avaliação deve ser feita considerando:

- I - O alinhamento do planejamento do programa com o PDI;
- II - A compatibilidade do PDI com o planejamento estratégico do programa com vistas ao seu desenvolvimento futuro.

Art. 17 A Dimensão Formação está fundamentada na qualidade dos recursos humanos formados, levando em consideração a atuação dos docentes e a produção de conhecimento diretamente associada às atividades de pesquisa e de formação no programa.

Parágrafo único. Nessa dimensão, a autoavaliação deve contemplar itens relacionados à qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente (programas profissionais) em relação à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do programa, considerando:

- I - Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos, com base no Qualis/CAPES, premiações, dentre outros aspectos considerados relevantes;
- II - Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida;
- III - Eficiência do programa na formação de mestres e doutores;
- IV - Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa, medida com base no Qualis/CAPES, índices paramétricos, premiações, dentre outros;
- V - Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa.

Art. 18 Na Dimensão Impacto na Sociedade, a autoavaliação deve analisar os impactos

advindos da formação de recursos humanos e da produção de conhecimentos do programa contemplando, inclusive, aspectos relativos à inserção internacional, conforme:

regional;

I - Caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa;

II - Impacto econômico, social e cultural do programa, com destaque para a inserção

III -

I

n

t

e

r

n

a

c

i

o

n

a

l

i

z

a

ç

ã

o

d

o

p

r

o

g

r

a

m

a

;

IV

-

V

i

s

i

b

i

l

i

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 19 A avaliação no âmbito da PROPPG compreende o diagnóstico dos resultados da autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e constitui fundamento para assegurar a qualidade e a gestão do Sistema de Pós-Graduação na instituição.

Parágrafo único. A PPOPPG deve avaliar a taxa de sucesso dos programas em executar seus processos autoavaliativos, de acordo com os elementos instituídos nesta Resolução.

Art. 20 Para avaliar o Sistema de Pós-Graduação na UFERSA, a PPOPPG utilizará os descritores constantes no Anexo I desta resolução.

Art. 21 A PPOPPG deverá organizar evento anual para avaliar a taxa de sucesso dos programas em executar seus processos autoavaliativos, bem como propor soluções a curto, médio e longo prazos que sejam necessárias para resolver os obstáculos encontrados.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As Coordenações e Colegiados dos programas em rede ou associação zelarão pela realização do processo anual de autoavaliação das dimensões aplicáveis e executadas no âmbito da UFERSA.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT).

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de
Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
1ª Reunião Extraordinária de 2023

3º PONTO

Apreciação da Minuta de Resolução que dispõe sobre a política de egressos na pós-graduação;

RESOLUÇÃO XX/2023 DE XX DE XXX DE 2023

Dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos da Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-árido (Ufersa).

CONSIDERANDO a norma institucional que aprova o Regulamento da Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Ufersa que contempla a participação dos egressos na avaliação do programa e o acompanhamento destes quanto ao seu destino e à sua atuação.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de vínculo com os egressos para possibilitar a sua formação continuada e ampliar o canal de comunicação entre egressos e Universidade.

CONSIDERANDO as ações estratégicas, metas e cronograma dos Programas de Pós-graduação referentes à Política de Acompanhamento de Egressos.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º A presente resolução institui a Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da Ufersa.

§ 1º Entende-se por Política de Acompanhamento de Egressos da Pós-graduação o conjunto de ações, normas, objetivos, procedimentos e instrumentos de coleta de dados estabelecido como forma de obtenção de informações pela Coordenação de Curso sobre a atuação profissional e acadêmica dos formados pelo programa.

§ 2º Para fins de execução desta política é considerado egresso o estudante que concluiu um curso em um dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da Ufersa.

§ 3º A Ufersa acompanhará os egressos a partir do semestre letivo seguinte à conclusão do curso.

Art. 2º São princípios fundamentais da Política de Acompanhamento de Egressos:

- I. Consolidação de vínculo de pertencimento à Ufersa;
- II. Intercomunicação contínua de egressos com a Ufersa;
- III. Formação continuada de egressos;

IV. Valorização da produção intelectual e técnica dos egressos da Ufersa.

Art. 3º São objetivos da Política de Acompanhamento de Egressos:

- I. Auxiliar no sentimento de pertencimento permanente dos egressos com relação à Ufersa;
- II. Formação continuada de egressos e visibilidade de egressos para o mercado de trabalho.
- III. Criar um banco de dados para promover a comunicação permanente com o egresso;
- IV. Implementar ações de avaliação e melhoria no âmbito dos Programas de Pós-graduação;
- V. Subsidiar os indicadores da auto-avaliação dos Programas de Pós-graduação;
- VI. Estimular a participação de egressos em ações institucionais.
- VII. Analisar o impacto gerado pelo curso mediante as ações de seus egressos na sociedade.

CAPÍTULO II DAS DIMENSÕES DO ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO

Art. 4º A Política de Acompanhamento de Egresso compõe-se das seguintes dimensões:

- I. Dimensão Acompanhamento;
- II. Dimensão Comunicação; e
- III. Dimensão Avaliação

Art. 5º A dimensão Acompanhamento contempla a inserção do egresso no mercado trabalho e a promoção da integração do egresso em atividades profissionais realizadas pela Ufersa.

Art. 6º A dimensão Comunicação considera a intercomunicação entre a Ufersa e o egresso.

Art. 7º A dimensão Avaliação considera a visão do egresso em relação à sua formação na Pós-graduação, buscando informações sobre as potencialidades e limitações dos cursos que auxiliem na implementação de ações que possibilitem a qualificação dos cursos. Redação ruim des- se parágrafo. refazer

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO

Art. 8º A execução da Política de Acompanhamento de Egressos será coordenada pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Egressos, designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, e responsável por elaborar regulamento interno para seu funcionamento.

Art. 9º A Comissão Permanente de Acompanhamento de Egresso será composta pelos seguintes componentes: Vai ter um suplente para cada representante? Seria importante (sugerimos suplência apenas para para a Congregação e os egressos, visto que os demais não tem membros transitórios)

- I. Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- II. Representante da Comissão dos Assuntos Estudantis;
- III. Representante da Comissão Própria de Avaliação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-**

IV. Representante da Congregação de Coordenadores de Pós-graduação;

V. Representantes de egressos da pós-graduação **de cada grande área de conhecimento.**

Art. 10º O Colegiado do Programa de Pós-graduação deverá designar Comissão Própria para Acompanhamento de Egressos do curso com interlocução com a Comissão Permanente de Acompanhamento de Egressos.

Parágrafo Único: a Comissão Própria para Acompanhamento de Egressos de Programa de Pós-graduação coordenará o Programa de Acompanhamento de Egressos.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO

Art. 11º O Programa de Acompanhamento de Egressos, denominado SEMPRE Ufersa, compreende um conjunto de ações a serem desenvolvidas a fim de fomentar o processo de aproximação entre egressos e a universidade, bem como gerar informações a serem utilizadas nas avaliações institucionais.

Art. 12º As principais ações do Programa de Acompanhamento de Egressos são:

- I. Elaboração de indicadores para análise da consonância entre as atividades desenvolvidas pelo egresso com os objetivos do programa;
- II. Criação de canais de comunicação entre a comunidade de egressos e a Ufersa;
- III. Realização de encontros de egressos;
- IV. Realização de cursos e eventos visando o desenvolvimento profissional contínuo dos egressos;
- VI. Realização de eventos científicos, tecnológicos, artísticos, socioculturais e atividades esportivas que permitam a integração entre egressos e discentes regulares, visando a troca de experiências;
- VII. Desenvolver formas de integração do egresso à comunidade universitária por meio dos serviços prestados pela Universidade.

Art. 13º A Comissão Própria de Acompanhamento de Egressos de cada Programa deverá manter um banco de dados dos seus egressos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Todas as informações publicadas no âmbito das ações de acompanhamento de egressos deverão estar em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com vista a garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 15º. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Egressos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-**

PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró/RN, Caixa Postal 137, CEP: 59625-900 Fone: (84) 3317-8224 | Ramal 1795, E-mail: proppg.gabinete@ufersa.edu.br





Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Pró-reitoria de
Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)

1ª Reunião Extraordinária de 2023

4º PONTO

Apreciação da Minuta de Resolução que dispõe sobre regulamentação de Estágio em Pesquisa para discentes de graduação e pós-graduação na condição de Bolsista de Estágio em Pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº XXX/202X, de XX de XXXX de 202X.

Dispõe sobre regulamentação de Estágio em Pesquisa para discentes de graduação e pós-graduação na condição de Bolsista de Estágio em Pesquisa.

A Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2023, em sessão realizada no dia XX de xxxxx de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos mecanismos de fomento para a formação de recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação sobre o Estágio em Pesquisa realizado por alunos de Graduação e Pós-Graduação em institutos de pesquisa públicos ou privados, administração pública federal direta, autárquica e fundacional de forma geral e empresas privadas;

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que considera discentes de pós-graduação, conforme seu art 1º;

CONSIDERANDO a reduzida quantidade de bolsas de Iniciação Científica e de bolsas em programas de pós-graduação e a dificuldade de se obtê-las por parte dos discentes;

CONSIDERANDO as necessidades e as condições necessárias para os discentes poderem permanecer nos programas de Iniciação Científica e de pós-graduação também minimizando as desigualdades e considerando que entre estes discentes também há comprovadamente estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre regulamentação de Estágio em Pesquisa no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e sobre a Bolsa Pesquisa Empresa.

Art. 2º Estágio em Pesquisa é definido como o ato de formação de recursos humanos para a pesquisa, desenvolvido no ambiente de pesquisa da empresa, na universidade, em campo, ou de forma remota quando for acordado entre a empresa parceira, o estagiário e o orientador do(a) discente, que visa à preparação do(a) discente para a área da pesquisa científica ou aplicada.

Art. 3º Fica criado o Programa de Bolsa Pesquisa Empresa, que tem por objetivo estimular a parceria Universidade Empresa, através do financiamento de Bolsas, destinadas a alunos de Iniciação Científica e de Pós-Graduação por parte de empresas.

Art. 4. Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a gestão do Programa, compreendendo a formalização em instrumento legal apropriado.

Art. 5º Por não implicarem na utilização de recursos da UFERSA o termo de compromisso, apresentado no Anexo I, a ser celebrado entre a UFERSA e a Empresa, serão assinados em nome da Universidade pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 6 Para realização do Estágio, o(a) discente deverá ter vínculo institucional, com matrícula ativa na UFERSA.

Art. 7º A formalização do Estágio junto à concedente se dá mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o(a) discente, o(a) orientador(a), a parte concedente e a UFERSA.

§ 1º O Estágio só poderá iniciar após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º Após o início das atividades do Estágio, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido, junto ao setor responsável.

§ 3º Caracteriza-se abandono de Estágio a cessão das atividades previstas no Termo de Compromisso sem o devido Termo de Rescisão de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO

§ 4º A Jornada de atividade de Estágio será acordada entre a UFERSA, a parte Concedente e o estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso, bem como não ultrapassar o estabelecido na legislação vigente.

§ 5º A duração do Estágio em Pesquisa para estudantes de IC terá o limite máximo de 1 (um) ano podendo ser renovado e sendo rescindido por conclusão de curso.

§ 5º A duração do Estágio em Pesquisa para estudantes de pós-graduação terá o limite máximo igual ao período do seu programa de pós-graduação stricto sensu, sendo 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, podendo ser renovado até completar o limite máximo.

Art. 8º Caberá à PROPPG:

I - propor convênios;

II - emitir, quando necessário, o Termo de Compromisso;

III - aprovar o Termo de Compromisso quando emitido por outra Instituição

IV - promover a tramitação de documentos, viabilizando agilidade no processo de formalização dos Estágios em Pesquisa;

Art. 9º O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO – ESTÁGIO EM PESQUISA - BOLSA PESQUISA
EMPRESA**

EMPRESA CONCEDENTE

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Município:

Bairro:

Estado:

CEP:

CGC/MF:

Inscrição Estadual:

Representada(o) por:

Cargo:

E-mail:

UNIDADE DE ENSINO

Razão Social: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

CNPJ: 24.529.265/0001- 40

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

CEP: 59.625-900

Representado por: Prof. Dr.

Cargo: Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Fones: (84) 3317- 8295 |Ramal: 1795

E-mail: proppg@ufersa.edu.br

ESTUDANTE

Nome:

Programa de Pós-Graduação:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)

Nome:

Matrícula:

Departamento:

Unidade:

E-mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, a UFERSA, doravante denominada Unidade de Ensino, concede ao(à) estudante, uma Bolsa Pesquisa Empresa oferecida pela empresa concedente acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-
ÁRIDO

Cláusula 1. Pelo presente Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa, o(a) Estudante se compromete a desenvolver o Projeto de Pesquisa na área _____, selecionado pela Empresa supra.

Cláusula 2. Fica comprometido entre as partes que este Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa terá prazo máximo de vigência de _____ meses a contar da data de início do projeto, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, endereçada aos demais signatários deste Termo.

Cláusula 3. A Empresa pagará mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), a título de Bolsa, à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UFERSA via GRU, que se responsabilizará por repassar o valor para o estudante através de depósito em conta corrente mantida junto aos bancos conveniados, ou poderá depositar diretamente em conta corrente do(a) discente.

Parágrafo único – O repasse dos valores de bolsa ao(à) estudante, somente será efetuado após o envio do comprovante de GRU por parte da empresa supra ao DCF, sendo que o GRU deverá ser solicitado ao DCF pela empresa mensalmente, ou com a periodicidade desejada pela empresa.

Cláusula 4. No desenvolvimento do Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa, ora comprometido, caberá ao(à) estudante:

- a. Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório;
- b. Cumprir fielmente todas as instruções, recomendações de normas relativas ao programa de bolsa pesquisa empresa, emanadas da UNIDADE DE ENSINO e da EMPRESA CONCEDENTE, respondendo pelas perdas e danos ocasionados por seu descumprimento;
- c. Informar, a UNIDADE DE ENSINO e da EMPRESA CONCEDENTE, por escrito, do trancamento, abandono ou conclusão do curso;
- d. Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações a que venha a ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento do presente Termo, não as repassando a terceiros sob qualquer forma ou pretexto, sem prévia autorização formal da EMPRESA CONCEDENTE, independente de se tratar ou não de informação reservada, confidencial ou sigilosa;
- e. Manter assiduidade e aproveitamento acadêmico satisfatório em relação ao curso durante a vigência da bolsa;
- f. Manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades inerentes a bolsa, evitando a prática de atos que caracterizem falta grave;

Cláusula 5. O(A) Estudante e o(a) Orientador(a) se comprometem a entregar, à PROPPG, um relatório das atividades desenvolvidas ao término deste Termo de Compromisso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO

- Cláusula 6. As questões como, apresentação e publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos, transferência de tecnologia desenvolvida, documentações gerada pelos projetos, resultados, metodologias e inovações patenteáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo de Compromisso, serão tratadas em documento próprio e específico entre as partes observando as normas da UFERSA relacionadas à Inovação e Transferência Tecnológica.
- Cláusula 7. Assim materializada, documentada e caracterizada, a presente Bolsa, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício ou previdenciário com a Instituição de Ensino nem com a Empresa Concedente.
- Cláusula 8. Constituem motivos para interrupção automática da vigência ou rescisão pleno jure do presente Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, do(a) Estudante com a Unidade de Ensino.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressa neste Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Empresa, as partes o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor, cabendo a 1ª via à Instituição de Ensino (PROPPG), 2ª via Empresa, 3ª via Orientador (a), 4ª via Estudante.

Mossoró, _____ de _____ de 20_.

Professor Orientador

Estudante

Empresa Concedente

Pró-Reitor PROPPG